

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0414/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0414/2001 DE 02/08/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

HUMBERTO MARTINS

EMENTA:

FICA INSTITUÍDO O DESCONTO DE 50% NA TARIFA DOS ÔNI-
BUS COLETIVOS AOS MUNICÍPES DE SÃO PAULO, EM DATAS ES-
PECIAIS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 17:46:47

00000017834-91



ARQUIVADO EM

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
EMP. DE SEÇÃO
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 414 de 01

Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
R.F. 109.406

Projeto de Lei 1.01-0414/2001

01 - PL

01-0414/2001

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 AGO 2001

Comissão de Cultura
Comissão de Meio Ambiente
Comissão de Atividades Comunitárias
Comissão de Defesa do Consumidor

[Assinatura]
PRESIDENTE

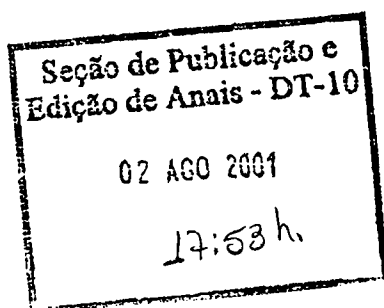
Fica instituído o desconto de 50% na tarifa dos ônibus coletivos aos municípios de São Paulo, em datas especiais.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído o desconto de 50% na tarifa de ônibus coletivos aos municípios de São Paulo em dias festivos e no Dia de Finados.

Art. 2º - Os dias festivos a que se refere o presente projeto de lei são: Dia do Aniversário da Cidade (25 de janeiro), Dias das Mães (2º domingo do mês de Maio), Dia dos Pais (2º domingo do mês de Agosto) e Dia de Natal (25 de Dezembro).

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

4 06/08/2011 a GoD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 414 de 01

Estadina - Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões


HUMBERTO MARTINS
Vereador



JUSTIFICATIVA

Bem sabemos que o trânsito da Capital é caótico. São milhares de veículos tomando conta das ruas e avenidas da cidade, dificultando a locomoção nesta imensa metrópole.

O presente projeto de lei tem como principal objetivo incentivar o uso do transporte coletivo, principalmente nestas datas quando, muitas vezes, por falta de dinheiro para pagar a tarifa, muitos cidadãos deixam de homenagear seus entes queridos.

Como, também, são dias de menor movimento na cidade é uma boa oportunidade para estimular os proprietários de veículos a utilizar esta alternativa para se locomoverem ou mesmo experimentar os novos ônibus da frota.

Acreditamos que não haverá prejuízo para os donos das empresas pois, nos dias referidos no presente projeto de lei, não há aumento da frota.


HUMBERTO MARTINS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 01-414 de 1901 07 / 08 / 01 (a) Adelina

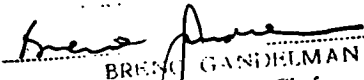
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-08-01


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

09/08/01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/8/01 às 13:25 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 21 de 4 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em

21 de 4 de 2001

Presidente da CCJ

SEGUIE juntado nesta data documento e papel para informação rubricado

sob folha

nº

Em

15.10

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1206/2001

Folha nº 16 # 1 do

Processo

Carlos Roberto Silva

PARECER Nº _____/2001 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 414/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Edil Humberto Martins, que visa instituir o desconto de 50% (cinquenta por cento) na tarifa dos ônibus coletivos aos munícipes de São Paulo, em datas especiais (dias festivos especificados no art. 2º e Dia de Finados).

O projeto pode prosperar, posto que possui base constitucional e legal.

O art. 30, V, da Constituição Federal define o transporte coletivo como serviço público de interesse local do Município.

Já a Lei Orgânica paulistana, ao estabelecer os deveres do Município em relação aos direitos inerentes à vida na cidade, fixa como direito subjetivo dos cidadãos a locomoção através de transporte coletivo adequado, mediante tarifa acessível ao usuário (LOM, art. 7º, III).

A mesma Lei maior do Município em seu art. 37, "caput" diz que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos nela previstos.

Assim sendo, diante do exposto, nossa manifestação é

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11/10/2001

Lauro Lind

[Signature]

1 - L

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0659/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11/10/01

página 5152 coluna 41

conferido:

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 15/10/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 15/10/01 as 16:00 h.

Tunila Beny P. Almeida Lima
Assistente Chefe Técnica
R.F. 11001

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

16 10 01
PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
publicado — sob folha — n.º 06. —

Em 23/05/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº — 06 — do ✓
Processo nº 414/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 m.j.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Senhor Presidente,

A fim de obter maiores subsídios para tomada de decisão desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, a respeito do Projeto de Lei Nº414/2001, de autoria da Nobre Vereador Humberto Martins, solicitamos a V.Ex^a. que seja enviado pedido de informações ao Executivo para que o mesmo, através dos seus órgãos técnicos competentes, se manifeste sobre o teor da matéria proposta .

Esclareço que tal manifestação é necessária para subsidiar o seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

em 21/05-02

Vereador José Olímpio

Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Vereador José Eduardo Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em 23/05/02

ms

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,

RECEBIDO EM LEG3

EM 23/05/02

ÀS 18:45 h.

Liliana
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

23.05.02

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

23.05.02

Zuzi
ZUZASSATO
Assistente de Chefe Técnica

RECUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s n.º 07/09
Em 04/06/02

Zuzi
ZUZASSATO
Assistente de Chefe Técnica



Folha No	07	do proc.
No	01-414	de 2001
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

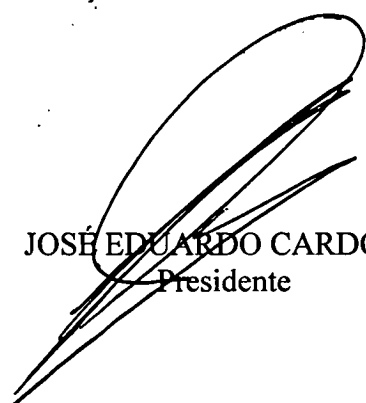
São Paulo, 27 de MAIO de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0320/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 414/01, de autoria do Vereador Humberto Martins - que institui o desconto de 50% na tarifa dos ônibus coletivos aos munícipes de São Paulo, em datas especiais, solicitando que, através de seus órgãos competentes, manifeste-se sobre o teor da matéria proposta, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
— Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 414/01 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

✕
JCSS/za



Folha No	08	do proc.
No	01-414	de 2001
O funcionário	[assinatura]	

ZUZI ASSATO

Assistente do Chefe Local

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 320, de 27/05/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 414/01, de autoria do Ver. Humberto Martins.

RECEBIDO
SGM/ATL

29/5/02

MARLENE GIMENES GIRALDES

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 414/01 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.

09

J

do processo n°

01-414 de 2001 04, 06, 02

(a)

ZULASSATO

Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em. 04/06/02

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 04.06.02 as 16 h.

MS
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

ANEXO 02/07/12

SE GUE m juntado 1 nesta data, — documento 1 e papel para Informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 10 a 12.

Em 17 106 102

(a) MT
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitano e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº - 10 - do

Processo nº 44/01

Maria Tereza Affonso da Silva

Reg. 10651

São Paulo, 13 de junho de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 343/02

Ref. Of. nº 18/Leg.3/0320/2002

Processo nº 2002-0.118.956-5

15 - DDCREC

15-0388/2002

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ATM

Em 13/06/02

Às 15:20 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cópia reprográfica dos informes fornecidos pela Secretaria Municipal de Transportes acerca do Projeto de Lei nº 414/01, de autoria do Vereador Humberto Martins, que institui o desconto de 50% na tarifa dos ônibus coletivos aos munícipes de São Paulo, em datas especiais.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/crt
Resp 474-01

A LEG 3

Em 13/06/02

3 ref

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 17/6/2002

ÀS 16:20 h

[Signature]

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar
da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 17/06/2002

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 17/06/02 às 17:40 h

[Signature]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

130.210.113

CÓPIA



SPTrans

Folha de Informação nº 04

PI nº 01/837 - em 23/08/01

(a) 27/08/01

GILBERTO DI SANTI
Analista de Administração IV
SEC/SAB

INTERESSADO: SMT/GAB

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 414/01

Folha nº - 11 - do
Processo nº 414/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 777

SMT

Senhor Chefe de Gabinete

Referindo – nos ao Projeto de Lei nº 414/01 de autoria do Legislativo, recomendamos a rejeição, uma vez que existe mecanismo similar previsto no contrato (aditivo) com as empresas operadoras, o qual prevê a possibilidade de redução tarifária (valor não é pré- definido) em um domingo por mês, de acordo com decisão da Prefeitura. Essa previsão contratual não gera ônus para o Tesouro Municipal.

Em 23 de agosto de 2001

CARLOS ALBERTO T. CARMONA
Diretor Presidente

SMT-PROTOCOLO
28/08/01
RECEBIDO
60.20.10.001

HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGMATL
OAB/SP 70.924

VANESSA
Cop.: DP (SAD 1520/01)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº - 05 -

d. nº em 29 / 08 / 01 (a) 

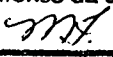
Wanessa Sanches Miyashiro
Oficial de gabinete
SMT.GAB

Do Memorando nº 950/2001-ATL III

Int.: SGM-ATL

Ass.: Referente ao Projeto de Lei 414/01

Inf. nº 2342/01

Folha nº - 12 - do
Processo nº 414/01
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 

SGM/ATL (60.11.20.030)
Sr^a Assessora

Restituímos o presente com a manifestação da São Paulo Transporte S/A, às
fls.04, que acolhemos.

29/08/01

12

LUIZ SILVEIRA RANGEL
Chefe de Gabinete
SMT

TTK/wsm



SMT-PROTOCOLO
29/08/01
RECEBIDO
60.20.10.001


HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.864

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
elaborado sob folha n.º 13.

Em 30/10/02

MJ

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1537/2002

Folha nº - 13 - do
Processo nº 414/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 414/01

Visa o presente Projeto de Lei nº 414/01, de autoria do Nobre Vereador Humberto Martins, instituir desconto de 50% na tarifa dos ônibus coletivos, aos munícipes de São Paulo, em datas especiais.

O objetivo da proposição é incentivar o uso do transporte coletivo, por entender que muitas vezes, cidadãos deixam de homenagear seus entes queridos, por falta de dinheiro para pagar a tarifa.

Considerando também, que são dias de menor movimentação na cidade, a proposição, representa uma boa oportunidade para estimular os proprietários de veículos a utilizar esta alternativa de transporte, para se locomoverem ou mesmo experimentar os novos ônibus da frota.

Os principais dias festivos, a que se refere o presente projeto de lei são: Dia do aniversário da Cidade (25 de Janeiro), Dia das Mães (2º domingo do mês de maio), Dia dos Pais (2º domingo do mês de Agosto), Dia de Natal (25 de Dezembro) e no Dia de Finados.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da proposição, amparada no artigo 7º, III e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município.

A Secretaria Municipal de Transportes manifestou-se recomendando rejeição ao projeto de lei, uma vez que existe mecanismo similar previsto no contrato (aditivo) com as empresas operadoras, que prevê a possibilidade de redução tarifária, cujo valor não é pré definido, em um domingo por mês, de acordo com decisão da Prefeitura. Esta previsão contratual não gera ônus para o Tesouro Municipal.

Pelo exposto, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **contrária** à proposição, por entender que o pretendido no presente projeto de lei, já está contemplado de maneira semelhante, nos contratos existentes entre a Municipalidade e empresas, sem onerar os cofres públicos.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

[Assinatura]
Vereador José Olímpio
Presidente

[Assinatura]
Vereador Marcos Zerbini
Relator

17 - RELCOM
17-3181/2002

21

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 01 / 11 / 02

página 67 coluna 4ª

Conferido Maria Tereza

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica

Em 04 / 11 / 02

MTS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 06 / 11 / 02 às 11 h 10

Amélia M.I. Machino
Secretária - RE 11.133

Ao nobre Vereador Devanir Ribeiro
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

12 / 11 / 02

Lin
PRESIDENTE

Redesignação

Ao nobre Vereador CARLOS APOLINÁRIO
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

25 / 03 / 2003

[Assinatura]
PRESIDENTE

Segue M juntado S, nesta data

Documento S e papel de informação

Rubricado S sob folha S nºs 014 e 015

Em 16 / 05 / 03

Ineu Bôqueiro Filho
Rev. 11.133



Folha nº 014	do
Processo 414/01	
Irineu Bosqueiro Filho	
Reg. 11068	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0641/2003

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0414/2001.

De autoria do nobre Vereador Humberto Martins (PDT), o projeto objetiva instituir o desconto de 50% (cinquenta por cento) na tarifa de ônibus do sistema de transporte coletivo em 4 (quatro) dias festivos que enumera e no dia de Finados.

Justifica a necessidade de incentivar o uso do transporte coletivo, principalmente nestas datas quando muitas vezes, por falta de dinheiro para pagar a tarifa, muitos cidadãos deixam de homenagear seus entes queridos, e são dias de menos movimento na cidade, o que induziria aos munícipes deixar o veículo particular em casa.

Esclarecemos que a Lei nº 13.241, de 13 de dezembro de 2001, estabelece em seu § 4º do artigo 27, que: "As dispensas ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas já vigentes na data da promulgação desta lei, deverão dispor de fontes específicas de recursos.", e no exercício de 2002, após a vigência da citada Lei, o Executivo através de 10 (dez) Decretos autorizou "a redução tarifária para os pagantes em pecúnia, usuários de veículos do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo", sem indicar a fonte de recursos, e mediante considerandos que equívalem a justificativa do presente projeto.

Informações prestadas pelo Executivo, através da SPTranis, esclarece que existe mecanismo similar previsto no contrato com as empresas operadoras que prevê a possibilidade de redução tarifária, cujo valor não é pré-definido, em um domingo por mês, de acordo com decisão da Prefeitura, sem gerar ônus ao Tesouro Municipal ou prejuízos às concessionárias.

Tramita, também, o P.L. nº 727/2001, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange (PTB), que objetiva conceder o direito de isenção aos usuários de transporte coletivo urbano do pagamento da tarifa devida pela utilização de ônibus municipais, um domingo de cada mês, definindo um calendário de 8 (oito) feriados e eventos em que deverá ocorrer a isenção, sendo que no caso de feriados deve coincidir com o mesmo, deixando de exigir a prática no domingo.

Em termos comparativos, o P.L. nº 727/2001 propõe a isenção total e deixa de incluir o Dia de Finados, especificamente, porém em seu artigo 2º deixa a possibilidade para o Executivo decretar por se tratar de feriado nacional, devendo ser analisada a questão relativa à isenção parcial ou total, que embora benéfica aos munícipes, pode gerar desequilíbrios na relação com as concessionárias.

Destarte, a priori, entendemos que a presente proposta de desconto parcial estaria mais adequada e resguardando as responsabilidades na gestão do sistema de transportes coletivos.

17 - RELCOM
17-5032/2003



Folha nº 015	do
Processo 414/01	
Irineu Bosqueiro Filho	
Reg. 11068	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Como os termos de contrato das empresas concessionárias não ficam à disposição da população, face ao disposto no § 4º do art. 27, da citada Lei nº 13.241/01, em vez de se consubstanciar no direito consuetudinário, devemos estabelecer em lei a prática, na forma do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, dando o respaldo necessário para os decretos expedidos sem desequilíbrio econômico-financeiro das empresas concessionárias.

Favorável, portanto, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica,

EM 15/05/03.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21, 05, 03
página 59 coluna I
Conferido: 134068

A
Deputado Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Em 21, 05, 03

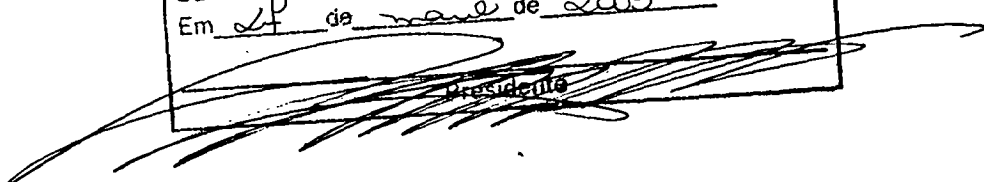

Graciano Boschetto Filho
R.F. 11.008

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 22105103 às 11 hs.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ao nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24 de maio de 2003


Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 16
Em 05/06/03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

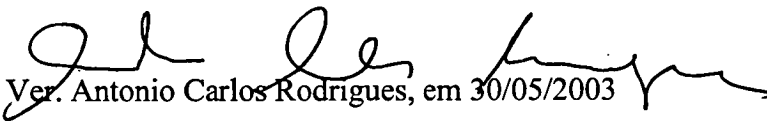
Folha nº - 16 - do ✓
Processo nº 414/01
Washington O. Viana
Reg. 100.812

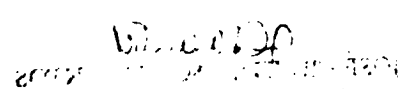
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

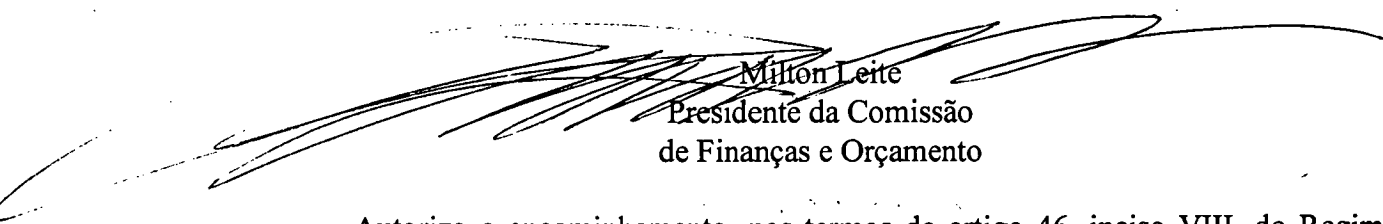
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 414/2001:

1º) A fixação em lei de descontos de tarifa de ônibus, para datas específicas, pode, eventualmente, trazer prejuízos para o Município?

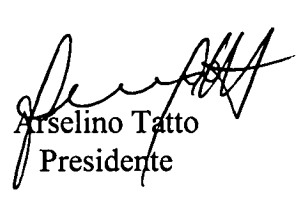
2º) O presente projeto de lei disciplina adequadamente o assunto?


Ver. Antonio Carlos Rodrigues, em 30/05/2003


Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Milton Leite
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.


Arselino Tatto
Presidente

A Leg. 3

Em, 05/06/03

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 101

RECEBIDO EM LEG3

EM 05/06/03

ÀS 13:10 h.

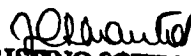


~~Cezula Leonilda Zacarias Alves~~
Encarregada do Setor

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Finanças e Orçamento.

05/06/03


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

05/06/03


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEQUEM m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel da informação
rubricado 1 sob folha n.º 17/19
Em 17/06/03


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica



Folha nº.....17.....do proc.
nº.....414.....de.....2001.....
.....

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de junho de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0327/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 414/01, de autoria do Vereador Humberto Martins - que institui desconto de 50% na tarifa dos ônibus coletivos aos munícipes de São Paulo, em datas específicas, solicitando-lhe que nos informe se a fixação de descontos de tarifa de ônibus nos moldes previstos pode trazer prejuízos para o Município e se o presente projeto de lei disciplina adequadamente o assunto.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 414/01 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 16.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/okm



Folha nº.....18.....do proc.
nº.....414/01.....de 2003.....
.....
2021 ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

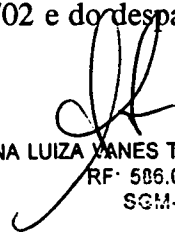
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 327, de 10.06.2003, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 414/01, de autoria do Ver. Humberto Martins.

RECEBIDO
SGM/ATL
12,06,03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 414/01 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fl. 16.


ANA LUIZA XANES TORRES FERREIRA
RF 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

19

do processo n°

01-414 de 2001 17, 06, 03

(a)

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 17/06/03

Jose Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 18 1061 03 às 15h.

SECRETARIA DE DEFESA
INSTITUTO DE DEFESA

SEGUIM....., juntado....., nesta data, documentos..... e papel para informação, rubricado.....
sob folha..... nº -20023-

Em 08 08 03

(a)
Rogério Alves
Reg. 11.084



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 5 de agosto

de 2003

Ofício A. J. L. nº 481⁻/₀₃

Ref.: Of. nº 18/Leg.3/0327/2003
Processo nº 2002-0.118.956-5

15 - DDCREC
15-0451/2003

Folha nº 20-	do
Processo nº 414/01	
Rogério Alves	
Reg. 11.084	

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ATM	
Em	05 / 08 / 03
Às	16:00 horas

^{Ed}
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cópia reprográfica dos informes fornecidos pela Secretaria Municipal de Transportes acerca do Projeto de Lei nº 414/01, de autoria do Vereador Humberto Martins, que institui desconto de 50% na tarifa dos ônibus coletivos aos munícipes de São Paulo, em datas especiais.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

¹⁰
GOS/HMO/msmrp
Resp 414-01

À LEG 3
Em 06/08/03

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM
Registro 100 400

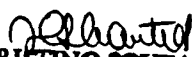
RECEBIDO NA ATM
Em 1
Às 10:30

RECEBIDO EM LEG 3

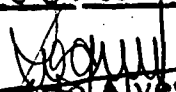
EM 08/8/2003
Às 15:10 h.

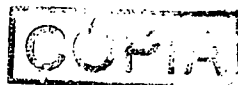

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 08/08/03


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

**Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.**
em 08/08/03 às 18 h 20.


Rogério Alves
Reg. M.084



Folha de Informação n.º 18

Do Processo n.º 2002-0.118.956-5 em 17.10.7103

(a).....

Ivone B. Pereira
Aux. de Serv. Admin. I
Pront. 20.903-5 SPTTrans

Folha nº -21- do
Processo nº 414/01
Rogério Alves
Reg. 11.084

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 414/01, que dispõe sobre a instituição de desconto de 50% na tarifa dos ônibus coletivos aos munícipes de São Paulo, em datas especiais.

Processo SPTTrans = PI 01/0837

SMT.GAB
Senhor Chefe de Gabinete

Urgente

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Humberto Martins, que visa a concessão de 50% de desconto na tarifa de ônibus coletivos de São Paulo em datas festivas, como: "Dia do Aniversário da Cidade", "Dia das Mães", "Dia dos Pais" e "Dia de Natal"; e no "Dia de Finados".

I – DO VÍCIO DA INICIATIVA

Em que pese o objetivo social, a propositura em questão apresenta vício de iniciativa, pois não satisfaz aos requisitos de legalidade, ou seja, não se conforma aos requisitos formais e materiais previstos na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em consonância com o disposto na Carta da República.

Vejamos:

"Art. 37 – A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

.....
§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

.....
IV – organização administrativa, serviços públicos e matéria orçamentária"

Frise-se, por oportuno, que tais disposições estão acordes com o previsto no art. 61, parágrafo 1º, II, 'b', da Constituição Federal, que, pelo princípio da adequação, impõe aos chefes dos Poderes Executivos dos demais entes da Federação brasileira.

*Helôisa Mui de ...
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964*

Folha de Informação n.º 19

Do Processo n.º 2002-0.118.956-5 em 17/07/03

(a)..... Ivone B. Pereira.....
Aux. de Serv. Admin. I
Pront. 120.903-5 SPTTrans

Portanto, *data venia*, é inquestionável que qualquer lei que, direta ou indiretamente, vise a regulamentação de serviço público deve originar-se de iniciativa do chefe do Executivo.

II – DA FALTA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Importante salientar que o novo Sistema de Transporte Urbano de Passageiros está sendo implantado segundo os moldes da Lei Municipal n.º 13.241/01, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo.

Pela redação dada ao § 4º, do art. 27, da referida Lei, as despesas ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas já vigentes na data de sua promulgação, deverão dispor de fontes específicas de recursos.

No Projeto de Lei n.º 0414/01 não foi apontada a fonte específica de recursos para subsidiar o desconto de 50% no pagamento a tarifa de ônibus da capital.

III – DA FALTA DE INTERESSE PÚBLICO

É razoável supor que a adoção dessa medida importaria num aumento dos custos de operacionalização do sistema, o que poderia penalizar os passageiros pagantes, devido à necessidade de aumentos tarifários.

Além disso, cabe ressaltar que já existe mecanismo similar, previsto no contrato com as operadoras de transporte por ônibus de São Paulo, que prevê a possibilidade de aplicar redução tarifária em um domingo por mês, de acordo com decisão da Prefeitura.

IV – CONCLUSÃO

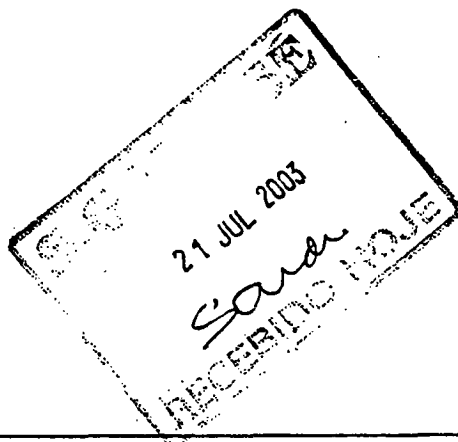
Diante de todo o exposto, somos contrários ao Projeto de Lei n.º 0414/2001, pelo que sugerimos que o mesmo seja integralmente vetado, caso a Egrégia Câmara Municipal venha a aprová-lo.

Em 07 de julho de 2003

Ana Maria de Andrade
Chefe de Gabinete

Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961

/sam*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

URGENTE

CÓPIA

Folha nº -23- do

Processo nº 414/01

Rosário Alves

Reg. 11.084.001

Folha de informação nº

d. n.º em 25/07/03 (a)

CARLOS EDUARDO DO AMARAL

Ag. Administrativo - R.F. 630.597.1.00

SMT. 001

Do Processo n.º 2002-0.118.956-5

Int.: SGM-ATL

Ass.: Ref. ao P.L. n.º 414/01.

Inf. n.º 3075/03

SGM-ATL

Sra. Assessora Chefe

Dra. June Alberici de Mello

Restituímos o presente, com as informações prestadas pela São Paulo
Transporte S/A, às fls. 18 e 19, que acolhemos.

24/07/03


Derval Santos
Chefe de Gabinete
SMT

TTK/gc
gbc48

S.G.M. - ATL

29 JUL 2003

RECEBIDO

S.G.M. - SÊ

29 JUL 2003

RECEBIDO HOJE


Heloísa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 73.964

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 11/01/05 .

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 23- fls.

Arquivado em 12-01-2005

O func.º *[assinatura]*

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33